



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 6.943/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão para regulamentação formal e legal dos Lotes descritos na Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti, conforme consta na Lei 999, de 29 de julho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei nº 999, de 29 de julho de 2008, que determina a formação de Comissão específica para regulamentação formal e legal dos Lotes descritos na Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão para regulamentação formal e legal dos Lotes descritos na Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti, conforme determina a Lei 999, de 29 de julho de 2008:

PRESIDENTE: MÁRCIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA - Divisão de Tributação e Cadastro;

MEMBRO: JOÃO PAULO DA SILVA - Seção de Recursos Humanos;

MEMBRO: MARIA OLIVIA DEPIZZOLI ZACHARIAS - Secretária Municipal de Assistência Social;

MEMBRO: EUGÊNIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA - Associação de Engenharia;

MEMBRO: LORIVAL APARECIDO MODESTO DE OLIVEIRA - Câmara Municipal de Vereadores;

MEMBRO: DIONE BATISTA DOS SANTOS - Procuradoria Municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - promover a identificação dos ocupantes dos lotes do Bairro Vila Nova, constantes no Projeto de Desmembramento aprovado pelo Decreto nº 3.715/2015, referentes á Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti;

II - Identificar o lapso temporal de cada ocupação;

III - promover o levantamento da existência de documento, público ou particular, que legitime a posse dos ocupantes dos imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ –

IV - apresentar relatório conclusivo identificando e qualificando os titulares dos direitos possessórios e seus respectivos lotes;

V - demais providencias que julgar necessárias a regulamentação formal e legal dos lotes.

Art. 3º A comissão terá prazo indeterminado para a conclusão dos trabalhos, visto que o processo de regularização já se encontra em andamento pelas comissões anteriores, havendo apenas casos que perderam os prazos a serem analisados.

Art. 4º Os serviços prestados não serão remunerados, constituindo-se como de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto de nº. **6.182 de 24 de novembro de 2022**.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

*Decreto republicado por incorreção